

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**N.º DE ORDEM:** 001/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 161 de 05/09/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, subsidiariamente no que couber à Lei n.º 8.666/1993; torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

### 1.2. DATA DE ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**1.2.1.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15:00 (quinze) horas do dia 26/01/2021**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, sendo que **estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia.**

### 2. OBJETO

**2.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

**2.2.** Este processo licitatório destina-se a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais, qualificados como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com sede local (Pato Branco) ou regional (Sudoeste do Paraná), conforme demarcação geográfica usada pelo IBGE.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

- 3.1.** O valor máximo aceitável para este processo é de R\$ 212.904,40 (duzentos e doze mil e novecentos e quatro reais e quarenta centavos).
- 3.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e respeitando-se os valores máximos estipulados para cada item, conforme consta no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.3.** Não serão trabalhados valores acima do máximo estipulado para cada item, conforme consta no Termo de Referência, anexo I.

### **4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 16 (dezesesseis) horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br), no mesmo período.
- 4.3.** O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.
- 4.4.** Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.5.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.
- 4.6.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, das quais resultem alteração substancial do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

### **5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**5.2.2.** A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Anteriormente ao início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas dos atos inerentes ao pregão.

### **6.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:**

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;
- b) **Carta de credenciamento, conforme o modelo constante no Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances,

negociar preços, interpor e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c) Documento oficial de identificação que contenha foto.**

**6.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**6.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**6.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III do presente Edital.**

**6.6.1.** No caso da não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante no **Anexo III**.

**6.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não reconhecimento da sua proposta.

**6.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

- a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias; **ou**
- b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**6.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**6.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.

**6.8.** Serão aceitas **propostas encaminhadas via postal (correio)**, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 02, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos.

## **7. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** Os **ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte:

### **ENVELOPES N.º 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**

### **ENVELOPES N.º 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**7.2.** Antes da abertura dos envelopes n.º 01 (proposta de preços) e n.º 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**7.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**7.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**7.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

## **8. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)**

**8.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo VI, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinadas na última folha por seu representante legal, constando:

**a)** razão social da licitante, endereço (usar papel timbrado da licitante), número do CNPJ, inscrição estadual ***número da conta bancária (pessoa jurídica), agência e nome do banco;***

**b)** informação do endereço eletrônico e pessoa responsável pelos pedidos de compras que serão enviados a Contratante;

**c)** os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real (R\$), em algarismos, unitários e totais, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00);**

**d)** nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;

**e)** não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital;

**f)** a proposta deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**g)** serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**h)** a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos;

**i)** após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

## **10. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)**

**10.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital (item 1.2), envelope devidamente fechado contendo:

### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**10.1.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.1.1.2.** Cédula de identidade (RG) e CPF dos proprietários.

**10.1.1.3.** Alvará de Licença e Funcionamento do domicílio/sede do licitante.

**10.1.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.1.1.5.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.1.1.6.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.1.1.7.** A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar **a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

## **10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**10.2.1.** CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

**10.2.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** vigentes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

**10.2.2.1.** As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade,

devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**10.3.2.** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**10.3.3.** Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**10.3.4.** Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

**10.3.6.** Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

**10.3.7** Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.8.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.3.9.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1.** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

**10.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**10.4.3.** Declaração de Situação de Regularidade emitida pela PROPONENTE, preenchida

conforme Anexo IV deste edital.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1.** Será desclassificada a proposta que apresentar vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrarem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**11.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/2002.

**11.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/2002.

**11.4.** Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**11.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

**11.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

**11.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no Termo de Referência.

**11.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

**11.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

**11.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

**11.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

**11.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à (s) proposta (s) de menor (es) preço (s) (após o encerramento dos lances) será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**e)** O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação da regularidade da documentação apresentada, a fim de declarar a vencedora, conforme Art. 4, inciso XII da Lei 10.520/2002.

**11.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**11.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas no subitem 11.3.1.

**11.16.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**11.17.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**11.18.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

**11.19.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**11.20.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

**11.21.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

**11.22.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis), a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados e o quantitativo das embalagens, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**12.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**12.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**12.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou nesse

período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**12.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **13. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento as exigências fixadas em edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta **não** estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos trabalhistas.

**13.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**13.4.** Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**13.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.3, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**13.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**13.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias:

01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 076 e 000;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076;

03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Homologada e adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de

classificação e os quantitativos propostos.

**15.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

**15.3.** A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços registrados sejam inferiores aos valores máximos preconizado nesse edital.

**15.4.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**15.5.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

**15.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser pessoalmente assinada ou retirada para assinatura no CONIMS, ou a critério da Administração, poderá ser enviada ao fornecedor por meio eletrônico, ou pelo correio; devendo a mesma ser devolvida assinada, por correio, em mãos, ou por meio eletrônico no caso do uso de assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze).

## **17. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
  - b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;

g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;

h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**17.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**18.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes, poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**18.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**18.5.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**18.6.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.7.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**18.8.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá

proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**18.9.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, incluindo seus anexos.

**18.10.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada via correios ou correspondência eletrônica.

**18.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**19.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.
- Anexo IV– Modelo de Declaração Situação de Regularidade.
- Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.
- Anexo VI – Modelo de Proposta.
- Anexo VII– Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2021.

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes em edital e neste Termo de Referência.

**2. MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando-se o término da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 002/2020, Pregão Presencial nº 002/2020; considerando-se as necessidades do CONIMS, do CAPS AD III Coronel Vivida/PR (unidade administrada pelo CONIMS) e também as necessidades dos municípios consorciados, faz-se necessário deflagrar novo processo licitatório para suprir a demanda que se apresenta.

**3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Açúcar cristal - embalagem plástica de 5kg tipo peneirado, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pct	400	13,29	5.316,00
002	Adoçante líquido a base de sucralose, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios/gelados. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	Und	100	7,73	773,00
003	Água mineral sem gás, 500 ml	Und	500	1,42	710,00
004	Banana Caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	530	4,54	2.406,20
005	Biscoito água e sal 400gr	Pct	100	4,61	461,00
006	Biscoito de Leite 400gr	Pct	100	4,63	463,00
007	Bolo simples de cenoura. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100	23,50	2.350,00

008	Bolo simples de chocolate. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100	22,92	2.292,00
009	Bolo simples de fubá. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100	22,39	2.239,00
010	Bolo simples de laranja. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	110	22,40	2.464,00
011	Café em pó torrado e moído, tipo superior, aspecto homogêneo, torrefação média. Embalagem de 500 gramas; embalado à vácuo, acondicionado em caixa de papel (dupla proteção), contendo as seguintes informações: data de fabricação, data de validade e dados do fabricante. Com selo de pureza ABIC.	Pct	2.220	12,38	27.483,60
012	Cera impermeabilizante incolor acrílico, indicado para todos os tipos de pisos, resistente ao tráfego, composta de resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, agente nivelador, plastificante, preservante, fragância e água, rotulagem contendo, no mínimo, nome, composição, marca, CNPJ do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	Gl.	950	58,40	55.480,00
013	Chá sabor laranja - cx com aproximadamente 25 sachês	Cx	300	4,24	1.272,00
014	Chá sabor limão - cx com aproximadamente 25 sachês	Cx	100	4,34	434,00
015	Chá sabor natural - cx com aproximadamente 25 sachês	Cx	1.040	4,23	4.399,20
016	Chá sabor pêsego - cx com aproximadamente 25 sachês	Cx	100	4,43	443,00
017	Coador de pano para café 100% algodão, cor branca, cabo de madeira, nº 103 (grande).	Und	50	6,29	314,50
018	Doces para coffe break (mini: churros, folhados recheados, carolinas, croissant, sonhos. Recheios nutella, doce de leite, goiabada, brigadeiro).	Und	5.000	1,05	5.250,00
019	Doce de frutas em pasta, sabor banana, 400 gramas.	Pote	50	6,16	308,00
020	Doce de frutas em pasta, sabor figo, 400 gramas.	Pote	50	5,86	293,00
021	Doce de frutas em pasta, sabor goiaba, 400 gramas.	Pote	50	5,81	290,50
022	Doce de frutas em pasta, sabor uva, 400 gramas.	Pote	50	4,67	233,50
023	Filtro de café nº 103 com 40 unidades.	Cx	500	4,81	2.405,00
024	Garrafa térmica 1 litro, ampola de vidro, botão press, corpo cromado, jato direcionado, bico corta pingo.	Und	30	69,74	2.092,20
025	Garrafa Termica 1,8 lts - ampola de vidro, aço inoxidável, botão de pressão	Und	50	85,90	4.295,00
026	Laranja, grau médio de amadurecimento, integra, sem manchas.	Kg	530	4,62	2.448,60

027	Leite desnatado UHT em embalagem longa vida Tetra Pak.	Lt	550	4,36	2.398,00
028	Leite integral UHT em embalagem longa vida Tetra Pak.	Lt	550	4,43	2.436,50
029	Limão (fruta)	Kg	20	4,48	89,60
030	Maçã nacional - casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	Kg	530	8,70	4.611,00
031	Margarina vegetal sem sal 500 gramas	Pote	130	6,86	891,80
032	Mortadela de frango	Kg	450	13,17	5.926,50
033	Mortadela suína sem cubos de gordura	Kg	450	14,83	6.673,50
034	Multi inseticida com óleo de eucalipto, fórmula a base de água, frasco com aproximadamente 300 ml.	Frasco	200	11,71	2.342,00
035	Pão de forma fatiado - integral	kg	200	12,42	2.484,00
036	Pão de forma fatiado	Kg	900	11,42	10.278,00
037	Pilha Alcalina AA - cartela com 2 unidades	Cart	800	8,71	6.968,00
038	Pilha Alcalina AAA - cartela com 2 unidades	Cart	1.000	10,12	10.120,00
039	Pilha Alcalina tamanho C - cartela com 2 unidades	Cart	300	14,87	4.461,00
040	Queijo mussarela	Kg	300	37,91	11.373,00
041	Saco para geladinho pacote c/100 unidades	Pct.	120	8,31	997,20
042	Suco pronto para consumo, em embalagem tetra park, diversos sabores, de primeira qualidade.	Lt	100	6,17	617,00
043	Suco (refresco artificial em pó) pacote com aproximadamente 300 gramas	Pct.	400	4,78	1.912,00
044	Salgados para coffe break fritos e/ou assados (Mini: pasteis, coxinhas, quibes, pão de queijo, empadinhas, mini kiches, risoli, massa folhada, croissant).	Und	5.000	0,84	4.200,00
045	Torta Salgada de frango. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100	20,45	2.045,00
046	Torta Salgada de carne moída. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100	25,79	2.579,00
047	Torta Salgada de legumes. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100	25,85	2.585,00

VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 212.904,40 (duzentos e doze mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**4.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira, ou, de acordo com a necessidade, na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, centro, Coronel Vivida/PR.

**4.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de *fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.*

**4.3.** Uma vez efetuado o pedido a licitante vencedora deverá efetuar a entrega em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de sofrer penalidades.

**4.4.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**4.5.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 01 (um) dia útil, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

**4.6.** O prazo de validade dos produtos perecíveis deverá ser de acordo com a perecibilidade de cada um, obedecendo as normas da Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo aceitos, no caso de produtos perecíveis, aqueles que apresentarem validade menor que 5 (cinco) dias.

**4.6.1.** Os produtos não perecíveis devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

**4.7.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**4.8.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**4.9.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**4.10.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.

**4.11.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações assumidas poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

#### **5. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**5.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade e consequente aceite, logo após a entrega.

**5.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**5.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

**5.2.1.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**6.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

## **7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas úteis se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**7.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **8. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**8.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

**8.5.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

**8.7.** Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

**8.8.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.9.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser

instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.10.** É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

**8.11.** A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**8.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

## **9. GARANTIA DOS PRODUTOS**

**9.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**9.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

## **10. REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**10.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**10.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**10.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 076 e 000;

02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076;

03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **12. EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**12.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**12.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade.
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**12.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**12.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**12.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

**12.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **13. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**13.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**13.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**13.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**13.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**13.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**13.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas

impostas do saldo de notas a pagar.

**13.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**14.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**14.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**14.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto deste certame.

**14.5.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**14.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

**14.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**14.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA - CONIMS**

**15.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**15.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**15.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

**16.2.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.

**16.3.** Declaração de Situação de Regularidade emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo IV deste edital.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos, quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. PENALIDADES**

**18.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.1.1.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**18.1.1.1.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**18.1.1.1.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo

de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**18.1.1.1.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**18.1.1.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**18.1.1.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze).

Pato Branco/PR, 11 de janeiro de 2021.

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**COORDENADOR DE COMPRAS E MANUTENÇÃO**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da empresa**

Credenciamos o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa: .....; outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**Observação:** esta declaração poderá ser substituída por procuração registrada em cartório.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa ....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2021, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

---

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 001/2021**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/1993 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006,  
LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E  
LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS

At. Comissão de Licitação

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(nome e assinatura do representante legal)*

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTA:

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTATO/E-MAIL:

Eu, (*nome do representante legal*), (*cargo*) da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão n.º 001/2021 apresento como segue proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e utensílios de cozinha em geral, para qual declaro preliminar e especificamente que:

**a)** Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 001/2021 e anexos;

**b)** Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 001/2021, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

**c)** Concordo que a vigência para a entrega de produtos, objeto deste Pregão Presencial, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação.

**d)** Concordo **que a nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.**

**e)** Concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de do aceite definitivo da Nota Fiscal, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente de pessoa jurídica no CNPJ registrado, sendo que não serão efetivados pagamentos por meio de boletos;

**f)** Concordo que os pedidos não serão efetuados sobre faturamento mínimo.

**g)** Concordo que o prazo de validade dos produtos perecíveis deverá ser de acordo com a perecibilidade de cada um, obedecendo as normas da Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo aceitos, no caso de produtos perecíveis, aqueles que

apresentarem validade menor que 5 (cinco) dias.

**h)** Os produtos não perecíveis devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

**i)** Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PARA 12 MESES	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
001	Açúcar cristal – embalagem plástica de 5kg tipo peneirado, branco, de 1ª (primeira) qualidade, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade mínima de 12 meses.	Pct	400			
002	Adoçante líquido a base de sucralose, podendo ser usado em alimentos quentes ou frios/gelados. Embalagem com aproximadamente 100 ml.	Und	100			
003	Água mineral sem gás, 500 ml	Und	500			
004	Banana Caturra de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas.	Kg	530			
005	Biscoito água e sal 400gr	Pct	100			
006	Biscoito de Leite 400gr	Pct	100			
007	Bolo simples de cenoura. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100			
008	Bolo simples de chocolate. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100			
009	Bolo simples de fubá. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100			
010	Bolo simples de laranja. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	110			

011	Café em pó torrado e moído, tipo superior, aspecto homogêneo, torrefação média. Embalagem de 500 gramas; embalado à vácuo, acondicionado em caixa de papel (dupla proteção), contendo as seguintes informações: data de fabricação, data de validade e dados do fabricante. Com selo de pureza ABIC.	Pct	2.220			
012	Cera impermeabilizante incolor acrílico, indicado para todos os tipos de pisos, resistente ao tráfego, composta de resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, agente nivelador, plastificante, preservante, fragância e água, rotulagem contendo, no mínimo, nome, composição, marca, CNPJ do fabricante e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.	Gl.	950			
013	Chá sabor laranja - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	300			
014	Chá sabor limão - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	100			
015	Chá sabor natural - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	1.040			
016	Chá sabor pêssego - cx com aproximadamente 25 saches	Cx	100			
017	Coador de pano para café 100% algodão, cor branca, cabo de madeira, nº 103 (grande).	Und	50			
018	Doces para coffe break (mini: churros, folhados recheados, carolinas, croissant, sonhos. Recheios nutella, doce de leite, goiabada, brigadeiro).	Und	5.000			
019	Doce de frutas em pasta, sabor banana, 400 gramas.	Pote	50			
020	Doce de frutas em pasta, sabor figo, 400 gramas.	Pote	50			
021	Doce de frutas em pasta, sabor goiaba, 400 gramas.	Pote	50			
022	Doce de frutas em pasta, sabor uva, 400 gramas.	Pote	50			
023	Filtro de café nº 103 com 40 unidades.	Cx	500			
024	Garrafa térmica 1 litro, ampola de vidro, botão press, corpo cromado, jato direcionado, bico corta pingo.	Und	30			
025	Garrafa Termica 1,8 lts - ampola de vidro, aço inoxidável, botão de pressão	Und	50			
026	Laranja, grau médio de amadurecimento, integra, sem manchas.	Kg	530			
027	Leite desnatado UHT em embalagem longa vida Tetra Pak.	Lt	550			
028	Leite integral UHT em embalagem longa vida Tetra Pak.	Lt	550			
029	Limão (fruta)	Kg	20			
030	Maçã nacional - casca lisa, de 1ª qualidade, tamanho médio, não pode estar murcha nem amassada, sem imperfeições.	Kg	530			
031	Margarina vegetal sem sal 500 gramas	Pote	130			

032	Mortadela de frango	Kg	450			
033	Mortadela suína sem cubos de gordura	Kg	450			
034	Multi inseticida com óleo de eucalipto, fórmula a base de água, frasco com aproximadamente 300 ml.	Frasco	200			
035	Pão de forma fatiado - integral	kg	200			
036	Pão de forma fatiado	Kg	900			
037	Pilha Alcalina AA - cartela com 2 unidades	Cart	800			
038	Pilha Alcalina AAA - cartela com 2 unidades	Cart	1.000			
039	Pilha Alcalina tamanho C - cartela com 2 unidades	Cart	300			
040	Queijo mussarela	Kg	300			
041	Saco para geladinho pacote c/100 unidades	Pct.	120			
042	Suco pronto para consumo, em embalagem tetra park, diversos sabores, de primeira qualidade.	Lt	100			
043	Suco (refresco artificial em pó) pacote com aproximadamente 300 gramas	Pct.	400			
044	Salgados para coffee break fritos e/ou assados (Mini: pasteis, coxinhas, quibes, pão de queijo, empadinhas, mini kiches, risoli, massa folhada, croissant).	Und	5.000			
045	Torta Salgada de frango. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100			
046	Torta Salgada de carne moída. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100			
047	Torta Salgada de legumes. O produto deverá ter a data de fabricação igual a da entrega na unidade requisitante e prazo de validade garantido pelo fornecedor de até 5 (cinco) dias.	Kg	100			

**Valor Total Proposto do Processo R\$**

*Nome e assinatura do Representante Legal*

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA:** *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 001/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, homologado em .../.../2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes; e ainda, pelas condições e exigências constantes no presente Edital e Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes em edital, em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

**1.2.** DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador)

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze).

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira, ou, de acordo com a

necessidade, na unidade CAPS AD III Coronel Vivida/PR, cito à Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, nº 178, centro, Coronel Vivida/PR.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de *fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento*.

**3.3.** Uma vez efetuado o pedido a licitante vencedora deverá efetuar a entrega em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, sob pena de sofrer penalidades.

**3.4.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**3.5.** Caso a contratada não efetive a entrega total do pedido no prazo de 01 (um) dia útil, ou efetive de forma parcial, a mesma será NOTIFICADA para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na Legislação.

**3.6.** O prazo de validade dos produtos perecíveis deverá ser de acordo com a perecibilidade de cada um, obedecendo as normas da Agência nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), não sendo aceitos, no caso de produtos perecíveis, aqueles que apresentarem validade menor que 5 (cinco) dias.

**3.6.1.** Os produtos não perecíveis devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses.

**3.7.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**3.8.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

**3.9.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

**3.10.** Na nota fiscal de venda deverá, impreterivelmente, constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos solicitados.

**3.11.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações assumidas poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade, prazo de validade e consequente aceite, logo após a entrega.

**4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas, deverão ser repostos imediatamente, sem prejuízo para a Administração.

**4.2.1.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**5.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**5.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A LICITANTE VENCEDORA terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições do edital;
- b) recusar-se a prestar/fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- b.1) interpreta-se a negativa em entregar o objeto licitatório como recusa em assinar o contrato de fornecimento;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de serviço ora estabelecidas;
- g) constatada a irregularidade por parte do fornecedor, será notificado para no prazo de 24 horas úteis se manifeste a respeito, não o fazendo, sofrerá as penalidades previstas neste edital e na legislação;
- h) persistindo a falta o registro será cancelado, no caso de negativa de contratação, ou rescindido, no caso de inexecução parcial ou total, chamando-se o segundo colocado na Ata de Registro de Preços.

**6.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.4.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e;

**7.5.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.6.** Não havendo êxito nas negociações, e constatando-se que o aumento suscitado reflete os valores praticados no mercado o órgão gerenciador poderá:

**7.7.** Revogar da Ata de Registro de Preços ou aplicar o art. 65, II alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, restando ao órgão gerenciador da Ata a responsabilidade de promover as necessárias negociações junto aos seus detentores, respeitando a ordem de classificação.

**7.8.** A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**7.9.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do ramo de reconhecido porte mercantil, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços devem ser devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**7.10.** É vedado à contratada interromper o fornecimento ou aumentar o valor do item enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no edital convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor.

**7.11.** A contratada/detentora da ata de registro de preços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

**7.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS PRODUTOS**

**8.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto desta licitação, garantindo sua reposição imediata quando constatado qualquer problema de ordem técnica, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, sem custos adicionais à Contratante.

**8.2.** A proponente deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**9.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**9.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**9.1.2.1.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Autorizações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fontes 076 e 000;  
02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076;  
03.001.10.302.0002.2.003.33.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**11.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste

CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**11.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade.
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**11.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**11.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**11.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

**11.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**12.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**12.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**12.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**12.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**12.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**12.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja

solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**13.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**13.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**13.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto deste certame.

**13.5.** Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**13.6.** A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável da contratada.

**13.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**13.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA - CONIMS**

**14.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

**14.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**14.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos, quando da execução do contrato, tendo por este anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**16.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.1.1.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**16.1.1.1.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

**16.1.1.1.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**16.1.1.1.3.** Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato.

Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

**16.1.1.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da

autoridade competente.

**16.1.1.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase da habilitação, competindo ao mesmo a assinatura do instrumento em 2 (duas) vias e providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

**18.2.** Será aceita assinatura digital.

**18.3.** A fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**18.4.** Faz parte integrante dessa Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 001/2021 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**18.5.** A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade coma as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 001/2021.

**18.6.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a) ....., qualificado (a) preambularmente, representante a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratada**

**PAULO HORN  
PRESIDENTE**

Testemunhas: